Poder Legislativo
Câmara Municipal de Parapuã
Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo
e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Princípios Norteadores e Princípios Éticos

LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2.025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPFIBRO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***ROGNEY MAURICIO TEMPORIM**, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,*
***FAZ SABER**, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-*

LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2025.

***Artigo 1º** - Fica instituída no município de Parapuã a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO), destinada a garantir atenção prioritária e acesso facilitado aos serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e demais serviços essenciais.*

***Parágrafo único** - Para fins desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela diagnosticada nos termos da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 M79.7), mediante laudo médico.*

***Artigo 2º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) tem por objetivo assegurar atenção integral, prioridade no atendimento e acesso facilitado a serviços públicos e privados, garantindo mais qualidade de vida e dignidade a seus portadores.*

***Parágrafo único** - A CIPFIBRO não pode ser utilizada para negar ou restringir quaisquer direitos à pessoa diagnosticada com fibromialgia, nem ser motivo para discriminação, sob pena de sanções previstas em lei.*

***Artigo 3º** - A CIPFIBRO será expedida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de relatório médico que comprove o diagnóstico da fibromialgia, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*

***I** - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;*

***II** - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;*

***III** - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;*

***IV** - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.*

Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo
e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Artigo 4º *- Nos casos em que a pessoa com fibromialgia seja imigrante detentor de visto temporário ou autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.*

Artigo 5º *- A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) dispensará a necessidade de apresentação de laudos médicos para cada atendimento em que for utilizada.*

Artigo 6º *- A CIPFIBRO será gratuita e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, permitindo a contagem das pessoas com fibromialgia no município.*

Artigo 7º *- Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.*

Sala das Sessões "Raul Cassebe", aos 17 de fevereiro de 2025.

Rogney Mauricio Temporim
Presidente

Paulo Roberto Martins
1º Secretário da Mesa

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo

Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2025, de autoria da Vereadora Mariane Aparecida Muller Shimizu, aprovado em sessão Ordinária de 17/02/2025.